



RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA 2020 **EDITAL Nº 002/2019 - GS/SESAP**

O Secretário de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de vagas para Residência Médica em Psiquiatria do Hospital Dr. João Machado, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação.

I-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) fases: na primeira, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada uma Prova Objetiva; na segunda fase, de caráter classificatório, será atribuída uma pontuação baseada na Análise Curricular do candidato e em entrevista.

1.1.1. O candidato que faltar à primeira etapa da seleção estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.2. Serão oferecidas 03 (três) vagas em Residência Médica R1 em psiquiatria, para o ano de 2020;

1.3. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação lato sensu, regulamentado pelo decreto nº 80.281, de 05/09/77, e pela Lei 6.932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM.

1.4. Os programas de treinamento em serviço serão cumpridos em regime de tempo integral e plantões, com carga horária de 60 horas semanais.

1.5. O programa terá início em 02/03/2020, terá duração de três anos e, atualmente, a bolsa auxílio é de R\$ 3,330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

II- INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **02 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019** no horário das 08h às 13h (segunda-feira a sexta-feira), na Comissão de Residência Médica (COREME), do Hospital Dr. João Machado, Av. Alexandrino de Alencar, 1700, Tirol, Natal. Telefone: (84)3232-7358 e (84)98820-5105. Toda e qualquer informação relacionada ao PROCESSO SELETIVO, será disponibilizado no site da SESAP (www.saude.rn.gov.br).

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. Comprovante de depósito em dinheiro ou transferência no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) referente à taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil em favor da Residência Médica em Psiquiatria, agência 3795-8 e C/C 5606-5.

2.2.2. Cópia do CPF e documento de identificação com apresentação do original;

2.2.3. Duas fotos 3X4;

2.2.4. Procuração com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, quando for o caso;

2.3. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

2.3.1. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

2.3.2. Passaporte;

2.3.3. Certificado de Reservista;

2.3.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

2.3.5. Carteira Nacional de Habilitação;

- 2.3.6. Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 2.4. A inscrição somente será validada após confirmação do pagamento efetuado.
- 2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma
- 2.6. As inscrições poderão também ser efetuadas pelo correios via SEDEX, devendo o candidato enviar para o endereço do local de inscrição citado neste edital a seguinte documentação:
- 2.6.1. Comprovante de depósito ou transferência em dinheiro no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) referente à taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil em favor da Residência Médica em Psiquiatria, agência 3795-8 e C/C 5606-5;
- 2.6.2. Fotocópia do CPF e documento de identificação autenticados em cartório;
- 2.6.3. Duas fotos 3X4;
- 2.7. A inscrição do candidato via SEDEX somente será efetivada após o recebimento de toda a documentação exigida no presente edital, dentro do prazo estabelecido. A chegada dos documentos fora do prazo de inscrição, mesmo que por motivos alheios ao candidato (por exemplo, greve dos Correios), implica no indeferimento da inscrição.
- 2.8. O candidato doador de sangue será isento do pagamento da taxa de inscrição. Deverá apresentar cópia com o documento original comprovando sua condição de doador. Caso a inscrição esteja sendo realizada por envio de documentação pelos Correios, será necessária apenas a cópia autenticada em cartório.
- 2.9. Os candidatos que queiram bonificação na nota, conforme descrito no item VIII deste edital, deverão entregar no ato da inscrição (ou enviar via SEDEX) o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).
- 2.10. No dia 27/12/19 os candidatos receberão em seu endereço residencial e de email (cadastrado no ato da inscrição) a lista das inscrições validadas.

III- APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

3.1. A prova objetiva será realizada no dia 07 de Janeiro de 2020, das 7h30 às 11h30 horas, na sala de reuniões da comissão de residência médica (COREME) do Hospital Dr. João Machado (HJM). Endereço: Av. Alexandrino de Alencar, 1700, Tirol, Natal. Telefone: (84)3232-7358 e (84) 9 8820-5105.

3.1.1. A depender do número de inscritos, a prova poderá ocorrer também no auditório do Hospital Dr. João Machado, próximo à sala de reuniões da COREME.

3.2. A prova será de conhecimentos gerais em medicina, contendo 100 questões distribuídas nas grandes áreas médicas conforme quadro abaixo:

Cirurgia geral	20 questões
Clínica Médica	20 questões
Ginecologia e obstetrícia	20 questões
Pediatria	20 questões
Saúde coletiva e Medicina de Família	20 questões

3.3. O candidato deverá responder a prova e preencher a Folha de Respostas no horário estabelecido no item 3.1.

3.3.1. Haverá um marcador de tempo em local visível da sala para acompanhamento pelos candidatos.

3.4. É recomendado ao candidato comparecer ao local no mínimo 30 minutos antes do horário para o início da prova.

3.5. O candidato que chegar após as 7h30min não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação do local de realização das provas.

- 3.7. O candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta na cor preta confeccionada em material transparente.
- 3.8. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição.
- 3.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, sessenta dias.
- 3.10. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 3.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.
- 3.12. A folha de respostas não será substituída por motivo de erro de preenchimento pelo candidato.
- 3.13. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com as instruções contidas na Folha de Respostas.
- 3.14. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta.
- 3.15. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio de qualquer tipo ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo, marca texto, borracha, protetor auricular, óculos escuros e outros.
- 3.16. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item anterior também desligados, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
- 3.17. A embalagem portando seus objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de sua prova. A embalagem somente poderá ser aberta fora do local de realização das provas.
- 3.18. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- 3.18.1. For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 3.18.2. For surpreendido portando telefone celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
 - 3.18.3. atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - 3.18.4. recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
 - 3.18.5. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 3.18.6. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;
 - 3.18.7. descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
 - 3.18.8. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 3.18.9. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 3.19. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, uma hora após o seu início.
- 3.20. A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 3.22. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a

Folha de Respostas e o caderno de provas.

3.22.1. As questões do caderno não estarão disponíveis para consulta após o término da prova.

3.23. Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

IV- CANAIS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os gabaritos da prova objetiva (provisório e definitivo), lista de classificados para segunda fase, resultados da análise curricular e entrevista, nota final e resultados de recursos serão divulgados pelos seguintes meios:

4.1.1. Mural da assessoria de recursos humanos do Hospital João Machado e site da Sesap.

4.1.2. Envio para o endereço de email cadastrado no ato da inscrição de cada um dos candidatos.

V- CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. O candidato que faltar a primeira fase estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo

5.2. A Prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos.

5.3. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

5.4. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado 1 hora após o término da prova pelos canais descritos no item 4.1.

5.5. O gabarito oficial definitivo e a lista dos classificados para a segunda fase da seleção será divulgado no dia 13/01/20 pelos mesmos canais de divulgação do gabarito preliminar.

5.6. O candidato que desejar interpor recurso contra Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo entre os dias 07/01/20 e 09/01/20. Deverá comparecer a COREME do Hospital João Machado durante seu horário de funcionamento (das 8h as 13h) para preenchimento de formulário específico.

5.7. As respostas aos recursos interpostos contra Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva serão divulgadas no mesmo dia do gabarito oficial definitivo pelos canais descritos no item 4.1.

5.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

5.9. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.10. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

VI- SEGUNDA FASE DA SELEÇÃO

6.1. Será selecionado para a segunda fase o candidato que:

6.1.1. Obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva; e

6.1.2. Estiver entre as 18 melhores notas da prova objetiva.

6.2. Os candidatos aprovados para a segunda fase da seleção serão submetidos à Análise Curricular por meio da Documentação Comprobatória constantes no item seguinte.

6.2.1. Quadro da análise curricular

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TIPO DE DOCUMENTO
<p>1. Monitoria(s), atividade(s) de Iniciação Científica, Bolsas de Extensão, remunerada ou não, devidamente registradas pela instituição de ensino superior</p> <p>OBS: As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes.</p>	0,50 ponto por cada 04 meses de atividade	4,00	Cópia de declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição
<p>2. Estágio não obrigatório com carga horária mínima de 240 horas OU com duração mínima de 6 meses (documentação de estágio sem comprovação de carga horária total, início e término não será pontuada).</p> <p>OBS: As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes.</p>	0,50 ponto por cada 240 horas	2,00	Cópia de declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição (trazer original para conferência)
<p>3. Apresentação de trabalhos em congressos ou simpósios. (publicados em Anais)</p>	0,25 ponto por apresentação	1,50	Cópia do certificado
<p>4. Publicação de Trabalhos em revistas científicas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não indexada - Qualis C: 0,50 ponto • Indexada Nacional – Qualis B (Base Scielo): 0,75 ponto • Indexada Internacional – Qualis A (Base Pubmed): 1,0 ponto 	2,00	Cópia do trabalho em questão publicado ou carta de aceite da revista.
<p>5. Conhecimento em Língua Estrangeira (inglês ou espanhol). O documento comprobatório deverá indicar os níveis de estudo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Básico (até dois anos de estudo): 0,25 ponto • Intermediário (entre 2 e 4 anos de estudo): 0,40 ponto • Avançado (a partir de 4 anos): 0,50 ponto 	0,50	Cópia de declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição (trazer original para conferência)
Total de pontos: 10			

6.3. Será enviado para o email dos candidatos aprovados para a segunda fase o formulário de avaliação curricular. O candidato deverá preenchê-lo, definindo sua própria nota de acordo com o quadro do item 6.2.1.

6.4. A comissão de seleção fará a conferência do formulário de avaliação e da documentação comprobatória da análise curricular de acordo com as regras contidas no quadro do item 6.2.1, confirmando (ou não) a pontuação atribuída pelo candidato.

6.5. Os candidatos deverão comparecer a COREME (mesmo local onde realizaram a inscrição) para a entrega da documentação comprobatória da análise curricular e do formulário de avaliação curricular preenchido, entre os dias 14/01/20 e 16/01/20.

6.5.1. A documentação e o formulário preenchido também poderão ser enviados por SEDEX, devendo chegar à COREME no mesmo prazo estabelecido para a entrega presencial.

6.5.2. A chegada dos documentos fora do prazo, mesmo que por motivos alheios ao candidato (por exemplo, greve dos Correios), implica no não recebimento e em nota zero para análise curricular.

6.6. O resultado da análise curricular será divulgado em 20/01/20 pelos canais descritos no item 4.1.

6.7. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da análise curricular poderá fazê-lo entre os dias 20/01/20 e 22/01/20. Deverá comparecer a COREME do Hospital João Machado durante seu horário de funcionamento para preenchimento de formulário específico.

6.8. A entrevista valerá 10 pontos e será realizada no dia 28/01/20 a partir das 8h na sala de reuniões da COREME do HJM.

6.8.1. Todos os candidatos aptos para a entrevista deverão chegar até às 9h. Após esse horário não será mais permitida a participação do candidato na entrevista, sendo atribuída nota zero a esta etapa da seleção.

VII- RESULTADO FINAL

7.1. A nota final será calculada pela seguinte equação: $NF = (PO \times 0,7) + (AC \times 0,15) + (EN \times 0,15)$, em que NF = nota final, PO = prova objetiva, AC = análise curricular, EN = entrevista.

7.2. O resultado final da seleção será divulgado pelos canais descritos no item 4.1 no dia 28/01/20, às 15h.

7.3. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos.

7.4. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

7.4.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

7.4.2. A hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação na primeira fase;
- b) maior pontuação na segunda fase;
- c) maior idade.

VIII- BONIFICAÇÃO NAS NOTAS

8.1. O candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases definidas neste Edital, conforme estabelecem a Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, e a Nota Técnica nº 94/2015, de 09 de outubro de 2015, do Ministério da Educação, considerando-se

os seguintes critérios:

8.1.1. 10% nas notas obtidas na primeira etapa (prova objetiva) e na segunda etapa (Análise Curricular e entrevista) do processo seletivo para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

8.1.2. 10% nas notas obtidas na primeira etapa (prova objetiva) e na segunda etapa (Análise Curricular e entrevista) do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos PRMGFC para posterior acesso a outras especialidades.

8.2. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

8.3. A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

8.4. Estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

8.5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação satisfatória no PROVAB.

IX- MATRÍCULA

9.1. Após a homologação, os candidatos selecionados para as vagas existentes serão convocados para o ato de matrícula junto à COREME.

9.2. O candidato que não atender à convocação no prazo de até setenta e duas (72) horas úteis contados da data de sua respectiva notificação será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado;

9.3. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

9.3.1. Fotocópia do CPF e documento de identificação (serão válidos todos os listados no item 2.3), com apresentação do original.

9.3.2. Duas fotos 3X4.

9.3.3. Fotocópia do comprovante de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino, com apresentação do original.

9.3.4. Diploma certificando conclusão em curso de Medicina reconhecido pelo ministério da educação, com apresentação do original. No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação médica no exterior, diploma de médico revalidado e devidamente registrado no Ministério da Educação, com apresentação do original.

9.3.5. Fotocópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina, com apresentação do original;

9.3.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas e débitos de tributos federais e dívida ativa da união.

9.4. Será assegurada vaga ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil. (Resolução 11/2004, de 15/09/04 do CNRM-MEC).

X- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do concurso de Residência Médica em Psiquiatria do Hospital Dr. João Machado.

Natal, 19 de novembro de 2019

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública